



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**Lei nº 451/2023.**

**“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais Para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”**

O Povo do Município de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e pela Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei**:

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Franciscópolis relativo ao exercício de 2024, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III** – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV** – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

XV – das disposições gerais e finais.

## **Seção I**

### **Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, que estão de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei correspondente ao Orçamento do Município para o exercício financeiro 2024 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**Seção II**

**Orientações Gerais para Elaboração e Estrutura da Lei Orçamentária Anual**

**Art. 3º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em especial permitindo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Complementar 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

**Art. 4º** - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 5º** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos.

**Parágrafo único** - A lei orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa, de acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do TCE/MG e suas alterações.

**Art. 6º** - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**Art. 7º** - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

**I** – texto da lei;

**II** – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

**III** – quadros orçamentários consolidados;

**IV** – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

**Parágrafo único** - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

**I** – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**II** – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;

**III** – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

**IV** – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 8º** - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2024 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

**§ 1º** - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

**§ 2º** - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**Art. 9º** - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor competente do Poder Executivo, até o dia 31/07/2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 10** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 12** - Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

### **Subseção Única**

#### **Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência**

**Art. 13** – A Lei Orçamentária conterà dotação para a reserva de contingência de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na proposta orçamentária de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observados o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

### **Seção III**

#### **Disposições Sobre a Política de Pessoal e Serviços Extraordinários**

**Art. 14** - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

**Art. 15** - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

**I** - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.**

**Parágrafo único** - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

**I** – verbas de caráter indenizatório de servidores ou empregados;

**II** – relativas a incentivos à demissão voluntária;

**III** – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

**IV** – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

**V** – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 16** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

**Art. 17** - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

**Art. 18** - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**Art. 19** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

- I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com serviços extraordinários;
- III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- IV – exoneração dos servidores não estáveis.

#### **Seção IV**

#### **Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município**

**Art. 20** - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 21** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, por Ato do Poder Executivo, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 22** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único** - Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 23** - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**I** – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

**II** - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

**III** – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

**IV** – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 24** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

**I** – atualização da planta genérica de valores do município;

**II** – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

**III** - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

**IV** - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**V** - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

**VI** - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

**VII** - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

**VIII** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

**IX** - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 25** - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que por ventura estejam em tramitação na Câmara Municipal.

**Seção V**

**Equilíbrio Entre Receitas e Despesas**

**Art. 26** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 27** - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 e 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo Único** - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 28** - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

**I** – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

**II** – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.





## **Seção VI**

### **Critérios e Formas de Limitação de Empenho**

**Art. 29** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024, prioritariamente nas seguintes despesas:

**I** – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

**II** – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

**III** – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**§1º** - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

**§ 2º** - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

**§ 3º** - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§ 4º** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

**§ 5º** - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**Seção VII**

**Normas Relativas ao Controle de Custos e a Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

**Art. 30** - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

**Art. 31** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

**Seção VIII**

**Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas**

**Art. 32** - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1º - Os repasses às entidades, previstos neste Artigo ficam condicionados à apresentação de:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

- I- projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- II- prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
- III- atestado de regular funcionamento;
- IV- cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- V- Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério do Trabalho.

§ 2º - As prestações de contas relativas à concessão de subvenções e contribuições deverão ser aprovadas pelo Órgão de Controle Interno do Município.

#### **Seção IX**

#### **Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação**

**Art. 33** – A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62 da Lei complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

**Parágrafo Único** – As transferências constantes do caput do Artigo deverão constar da proposta orçamentária para 2024 em programa de trabalho específico.





## Seção X

### **Parâmetros Para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

**Art. 34** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por Ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos: receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

## Seção XI

### Da Definição de Critérios Para Início de Novos Projetos

**Art. 35** - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022/2025 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

**Parágrafo único** - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2024, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

## Seção XII

### Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

**Art. 36** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

### **Seção XIII**

#### **Das Disposições Sobre a Dívida Pública**

**Art. 37** - A administração da dívida pública municipal de longo prazo tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da amortização da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 38** – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 39** – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 40** – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

### **Seção XIV**

#### **Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta**

**Art. 41** - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

**Art. 42** - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

**Art. 43** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - O percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais deverá estar em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009,

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

## **Seção XV**

### **Das Disposições Gerais e Finais**

**Art. 44** - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 45** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Não impactarão o limite constante no parágrafo anterior as suplementações de dotações relativas à folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e seus respectivos encargos.

§ 3º - A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão considerados como abertura de créditos adicionais e, portanto não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária Anual para 2024.

**Art. 46** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

**Art. 47** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de Decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

**Art. 48** - Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante edição de Ato específico, a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2024, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente durante a efetiva execução do orçamento aprovado.

**Art. 49** - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

**Art. 50** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**Art. 51** - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;
- e) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**  
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG  
CNPJ: 01.613.394/0001-16

obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas.

§ 5º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

**Art. 52** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

**Art. 53** - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

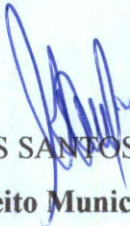
§ 1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 54** - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os Anexos que demonstram as metas fiscais do Município, nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000.

**Art. 55** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franciscópolis, 30 de junho de 2023.

  
NILTON DOS SANTOS COIMBRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
Período de 30/06/2023 à  
30/07/2023.  
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências**  
**LDO 2024**

Passivos Contingentes		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	115.000,00	Redução de investimentos custeados com recursos do tesouro municipal.	115.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>115.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>115.000,00</b>
<b>Demaís Riscos Fiscais Passivos</b>		<b>Providências</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	378.000,00	Revisão da receita orçamentária, redução das despesas e contingenciamento das cotas financeiras e dotações orçamentárias.	378.000,00
Outros Riscos Fiscais	190.000,00	Redução de investimentos custeados com recursos do tesouro municipal.	190.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>568.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>568.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>683.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>683.000,00</b>

  
**NILTON DOS SANTOS COIMBRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TACYANE FROIS PAIVA**  
CONTROLE INTERNO






**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE FRANCISCOPOLIS**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita**  
**LDO 2024**

Natureza	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
11125001 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Tributário	Habitagens urbanas	37.000,00	38.850,00	40.792,50	emúncia considerada na estimativa de receita dos projetos de lei da LOA de cada exercício.
<b>TOTAL</b>			<b>37.000,00</b>	<b>38.850,00</b>	<b>40.792,50</b>	

  
\_\_\_\_\_  
**MILTON DOS SANTOS COIMBRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**TACYANE FROIS PAIVA**  
CONTROLE INTERNO





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

**Orgão: 0001 - Gabinete e Secretaria da Câmara**

**Unidade: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL**

**Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**OBJETIVO:** Dotar os serviços administrativos e financeiros da Câmara Municipal, com vistas ao apoio a atividade fim do Poder Legislativo, em especial ao controle financeiro das transferências, serviços contábeis, treinamento de pessoal, cumprimento da Lei de Transparência, recolhimento de contribuições previdenciárias, aquisição de equipamentos necessários ao atendimento das atividades respectivas, realizar ampliação, construção e/ou adaptações nas instalações físicas da Câmara, Manutenção e aprimoramento.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2001	Despesas com Remuneração do Corpo Legislativo
2002	Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas
2003	Participação em Congressos, Seminários e Simpósios
2004	Promoção de Eventos de Interesse do Poder Legislativo
2005	Pag. de Despesas de Exercícios Anteriores Legislativo
2006	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
2007	Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal do Legislativo
2008	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal
2009	Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos do Poder Legislativo
2010	Manut. das Atividades dos Serv. Adm. da Câmara
2011	Manut. das Ativ do Serviço Financeiro Câmara
2012	Contribuições Previdenciárias do Legislativo ao RGPS - INSS
2013	Manut. Ativ. do Controle Interno da Câmara Municipal
3001	Equipamentos Diversos p/ as Atividades Legislativas
3002	Ampliação/Informatização da Câmara Municipal
3003	Investimento para Insatlação da Câmara Municipal
3004	Equip. Diversos para Serv. Adm. da Câmara Municipal
3005	Equip. Diversos p/ Controle Interno da Câmara
3990	Projeto Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC





**FRANCISCÓPOLIS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

**Orgão: 0002 - GABINETE DA PREFEITURA**

**Unidade: 0001 - GABINETE DA PREFEITURA**

**Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**OBJETIVO:** Realizar o custeio das atividades da coordenação dos serviços administrativos, com o pagamento da remuneração de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos administrativos, contratações de serviços de pessoa física ou jurídica, treinamento e capacitação de pessoal.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2014	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
2015	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete
2017	Manutenção das Atividades do Cons. Mun. Defesa Civil - COMDEC
2018	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais
3006	Equipamentos Diversos Para Gabinete
3007	Aquisição de Veículo P/Gabinete
3008	Equipamentos P/Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete
3010	Investimentos p/ Instalação do Cons. Mun. Defesa Civil - COMDEC
3011	Equipamentos Diversos p/ os Conselhos Municipais

**Programa: 0055 - CONTROLE INTERNO**

**OBJETIVO:** Realizar despesas para manutenção dos serviços financeiros da Prefeitura, em especial a Tributação, Tesouraria e Contabilidade. Promover o pagamento de remuneração de pessoal, treinamento e capacitação, participação em cursos seminários e simpósios, implantação das novas norma de contabilidade aplicada ao serviço público - NCASP. Realizar a estruturação do setor de cadastro, fiscalização tributação, em especial dando condições à cobrança da dívida ativa. Promover a modernização dos serviços.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2016	Manut. Atividades do Órgão Central de Controle Interno
3009	Equipamentos P/Órgão de Controle Interno





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

**Orgão: 0003 - PROCURADORIA MUNICIPAL**

**Unidade: 0001 - PROCURADORIA MUNICIPAL**

**Programa: 0010 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA**

**OBJETIVO:** Firmar convênio com o Poder Judiciário local para atendimento dos objetivos comuns das partes, em especial com a cessão de pessoal e veículos, despesas com transporte de serventúários da Justiça e etc.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2019	Despesas C/Precatórias e Cumprimento de Sentenças Judiciais

**Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**OBJETIVO:** Realizar o custeio das atividades da coordenação dos serviços administrativos, com o pagamento da remuneração de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos administrativos, contratações de serviços de pessoa física ou jurídica, treinamento e capacitação de pessoal.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2020	Manutenção Atividades da Procuradoria
3012	Equipamentos Diversos Para Func. da Procuradoria





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

**Orgão: 0004 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Unidade: 0001 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**OBJETIVO:** Realizar o custeio das atividades da coordenação dos serviços administrativos, com o pagamento da remuneração de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos administrativos, contratações de serviços de pessoa física ou jurídica, treinamento e capacitação de pessoal.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2021	Manutenção Atividades da Sec. Mun. de Administração e Finanças
2022	Manutenção da Divisão de Movimentação de Pessoal e Recursos Humanos
2023	Manut. da Divisão de Compras e Almoxarifado
2024	Manut. Serv. Vigilância, Cantina e Zeladoria
2025	Despesas com Hospedagens, Homenagens e Receções
2026	Despesas com Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos
2027	Consumo Água, Energia Elétrica e Telefone Prédios Públicos Municipais
2028	Despesas de Contratação de Aluguéis e Seguros
2029	Manutenção Serviço de Licitações
2030	Pag. de Despesas de Exercícios Anteriores
2031	Manutenção Junta do Serviço Militar
2035	Manut. Contrib. P/Ass. de Microregião e Entidades Prom. Município
3013	Equipamentos Diversos Para Sec. de Administração e Finanças
3015	Equipamentos Diversos P/Serviços Administrativos

**Programa: 0053 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**

**OBJETIVO:** Realizar despesas para manutenção dos serviços financeiros da Prefeitura, em especial a tributação, Tesouraria e Contabilidade. Promover o pagamento de remuneração de pessoal, treinamento e capacitação, participação em cursos seminários e simpósios, implantação das novas norma de contabilidade aplicada ao serviço público - NCASP. Realizar a estruturação do setor de cadastro, fiscalização tributação, em especial dando condições à cobrança da dívida ativa. Promover a modernização dos serviços.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2032	Manutenção das Ativ. da Divisão de Tributação e Cadastro
3017	Equipamentos Diversos Para Divisão de Tributação e Cadastro

**Programa: 0054 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**OBJETIVO:** Realizar despesas para manutenção dos serviços financeiros da Prefeitura, em especial a tributação, Tesouraria e Contabilidade. Promover o pagamento de remuneração de pessoal, treinamento e capacitação, participação em cursos seminários e simpósios, implantação das novas norma de contabilidade aplicada ao serviço público - NCASP. Realizar a estruturação do setor de cadastro, fiscalização tributação, em especial dando condições à cobrança da dívida ativa. Promover a modernização dos serviços.

**Ação**

**Descrição**





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

2033 Manutenção Atividades da Divisão de Tesouraria  
3018 Equipamentos Diversos Para Divisão de Tesouraria

**Programa: 0055 - CONTROLE INTERNO**

**OBJETIVO:** Realizar despesas para manutenção dos serviços financeiros da Prefeitura, em especial a Tributação, Tesouraria e Contabilidade. Promover o pagamento de remuneração de pessoal, treinamento e capacitação, participação em cursos seminários e simpósios, implantação das novas norma de contabilidade aplicada ao serviço público - NCCASP. Realizar a estruturação do setor de cadastro, fiscalização tributação, em especial dando condições à cobrança da dívida ativa. Promover a modernização dos serviços.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2034	Manutenção Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento
3019	Equipamentos Diversos P/Divisão de Contabilidade e Orçamento

**Programa: 0101 - POLICIAMENTO CIVIL**

**OBJETIVO:** Manter convênio com o Governo do Estado para manutenção das atividades da Polícia militar no Município, em especial com a manutenção do imóvel onde se instala o Quartel, cessão de servidores, fornecimento de materiais de consumo, água, energia elétrica, telefonia e internet. Pagamento de aluguéis de imóveis, manutenção de viaturas, realização de reparos prediais, transporte de pessoal de outras despesas.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2036	Manutenção Convênio Polícia Civil

**Programa: 0102 - POLICIAMENTO MILITAR**

**OBJETIVO:** Manter convênio com o Governo do Estado para manutenção das atividades da Polícia do Meio Ambiente no Município, em especial fornecimento de materiais de consumo, despesas com alimentação e deslocamentos de pessoal, manutenção de viaturas, realização de outras despesas

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2037	Manutenção Convênio Polícia Militar

**Programa: 1201 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**OBJETIVO:** Realizar esforços para a construção de edificação para instalação dos serviços administrativos da Prefeitura, com a aquisição de terreno e realização da obra.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
3016	Construção de Prédio P/instalação da Sede da Prefeitura

**Programa: 1304 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA PACTUADA C/IST. PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**OBJETIVO:** Promover a redução da dívida pública, bem como cumprir os acordos financeiros pactuados em contrato, como parcelamento de dívidas previdenciárias, despesas com empresas estaduais e/ou federais, concessionárias de telefonia e etc. Amortização de possíveis operações de crédito, bem como o pagamento dos juros e encargos da dívida

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
3014	Amortização de Parcelamento Dívidas Previdenciárias

**Programa: 1310 - CONTRIBUIÇÕES P/PROGRAMA FORMAÇÃO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP**

**OBJETIVO:** Realizar o cumprimento das obrigações tributárias da Prefeitura com o pagamento de contribuições para o Programa de Apoio ao Servidor Público - PASEP, sendo parte retida pelo Governo Federal e ainda sobre a Receita arrecadada diretamente.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
-------------	------------------





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

2038 Despesas C/Contribuições para o P.A.S.E.P

**Programa: 1312 - CONTRIBUIÇÕES PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**

**OBJETIVO: CONTRIBUIÇÕES PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Contribuição de servidores municipais.**

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2039	Manutenção Obrigações Previdenciárias, Tributárias e Sociais - RGPS

**Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**OBJETIVO: Dar condições à Prefeitura durante a execução orçamentária quando da necessidade de reforçar dotações, utilizar os recursos da reserva de Contingência definida pela Lei Complementar Federal 101/2000.**

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
9999	Reserva de Contingência





**FRANCISCÓPOLIS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

**Orgão: 0005 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER**

**Unidade: 0001 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER**

**Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**OBJETIVO:** Realizar o custeio das atividades da coordenação dos serviços administrativos, com o pagamento da remuneração de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos administrativos, contratações de serviços de pessoa física ou jurídica, treinamento e capacitação de pessoal.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2040	Manutenção Administração do Ensino Municipal
3020	Equipamentos P/Administração do Ensino Municipal
3021	Aquisição Veículo P/Administração do Ensino

**Programa: 1312 - CONTRIBUIÇÕES PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**

**OBJETIVO:** CONTRIBUIÇÕES PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Contribuição de servidores municipais.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2041	Manut. Obrig. Previd. e Sociais Serv.Educação - RGPS

**Unidade: 0002 - EDUCAÇÃO BÁSICA**

**Programa: 0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**OBJETIVO:** Realizar despesas para o atendimento do Programa Municipal de Merenda Escolar, com recursos do FUNDE e ainda próprios, voltados ao Ensino Fundamental.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2042	Manutenção Programa Merenda Escolar Ensino Infantil
2045	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

**Programa: 0401 - EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHE**

**OBJETIVO:** Realizar investimentos necessários para o atendimento do ensino infantil no Município, em especial com a concretização da creche municipal, garantindo seu funcionamento.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2043	Manut. Atividades Ensino Infantil Criança 0 a 3 anos - Creche
3022	Investimentos em Ensino Infantil Criança 0 a 3 anos - Creche

**Programa: 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**OBJETIVO:** Realizar o complemento do custeio das atividades educacionais com recursos do FUNDEB que não forem utilizados no pagamento da remuneração dos profissionais do magistério.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2046	Manutenção Atividades do Ensino Fundamental





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

2047	Manutenção Ativ.PROJOVEM
3024	Aquisição Imóveis P/Ampliação Rede Escolar
3025	Ampliação/Construção Unidades Físicas do Ensino Fundamental
3026	Equipamentos Diversos P/Manutenção do Ensino Fundamental

**Programa: 0407 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

**OBJETIVO:** Aquisição de veículos apropriados para o transporte de estudantes do Município, ampliando a oferta do transporte, bem como promover a substituição da frota que não tem condições de tráfego.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2048	Manutenção Programa Municipal de Transporte de Estudantes
3027	Aquisição Veículos p/ Transporte de Estudantes

**Programa: 0416 - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA**

**OBJETIVO:** Realizar investimentos necessários para o atendimento do ensino infantil no Município, em especial com a concretização da creche municipal, garantindo seu funcionamento no início de 2019.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2044	Manut. Atividades Ensino Infantil Criança 4 a 6 anos - Pré Escola
3023	Investimentos em Ensino Infantil Criança 4 a 6 anos - Pré Escola

**Programa: 0452 - COMBATE AO ANALFABETISMO**

**OBJETIVO:** Realizar atividades para o atendimento de Jovens e Adultos que necessitam de formação educacional, m especial quanto à erradicação do analfabetismo.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2049	Manut. Ativ. Educação Jovens e Adultos
3028	Equipamentos Diversos p/ Ensino de Jovens e Adultos

**Programa: 0463 - EDUC. E PROFISSIONAL. DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL**

**OBJETIVO:** Realizar atividades que visem o atendimento dos estudantes com necessidades especiais, sendo através da rede própria de ensino, bem como a concessão de subvenção a entidades que atuam na área.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2050	Manutenção Atividades do Ensino Especial
3029	Investimentos no Ensino Especial

**Unidade: 0003 - ENSINO MÉDIO**

**Programa: 0420 - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL**

**OBJETIVO:** Realizar atividades voltadas à promoção da formação m. dia do estudante, com a concessão de bolsas de estudo, concessão de subvenções e ainda o apoio ao funcionamento de ensino supletivo e tele salis.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
-------------	------------------





**FRANCISCÓPOLIS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

2051 Concessão Subvenção a Escola Profissionalizante

Unidade: 0004 - ENSINO SUPERIOR

Programa: 0430 - ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

**OBJETIVO:** Realização de atividades voltadas ao incentivo à formação superior dos estudantes do município, em especial com o apoio ao funcionamento de entidades no Município, bem como a concessão de bolsas de estudo e ainda apoio ao transporte de alunos até a rede que ofereça a formação dos mesmos.

Ação	Descrição
2052	Apoio Func. Entid. Estudantis Ens. Superior

Unidade: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**OBJETIVO:** Realizar o custeio das atividades de coordenação dos serviços administrativos, com o pagamento da remuneração de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos administrativos, contratações de serviços de pessoa física ou jurídica, treinamento e capacitação de pessoal.

Ação	Descrição
2053	Manutenção Atividades Administração dos Serviços Culturais
3030	Equipamentos Diversos P/Administração Serviços Culturais

Programa: 0471 - MUSEUS, BIBLIOTECAS, TEATROS E CENTROS DE CULTURA

**OBJETIVO:** Promover o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, realizando despesas de custeio e ainda investimentos para o atendimento do programa.

Ação	Descrição
2074	Manutenção Atividades da Secretaria de Assistência Social
3031	Investimentos Biblioteca Pública Municipal

Programa: 0472 - APOIO E ENCENTIVO AS ARTES

**OBJETIVO:** Realizar atividades voltadas à preservação da cultura municipal, com a realização de eventos artísticos e culturais, premiações de participantes em eventos, promoção de carnaval, festas, cívicas, populares e tradicionais do Município.

Ação	Descrição
2055	Despesas C/Promoção de Eventos Artísticos e Culturais

Programa: 0473 - DIFUSÃO CULTURAL

**OBJETIVO:** Realizar atividades para manutenção e preservação do patrimônio cultural, mediante alocação de recursos no Fundo Especial instituído para o atendimento da legislação estadual quanto ao ICMS Cultural.

Ação	Descrição
2056	Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares
2057	Manut. Ativ. do Fundo Mun. Cultura e Patr. Histórico





**FRANCISCÓPOLIS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**

LDO 2024

**Programa: 0706 - PROMOÇÃO AO TURISMO**

**OBJETIVO:** Realizar atividades para promoção do Turismo Local, em especial com a divulgação das potencialidades turísticas do Município, bem como a preservação de equipamentos de equipamentos de atração turística, como rios e cachoeiras.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
3032	Investimentos P/Promoção ao Turismo Local

**Unidade: 0006 - SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER**

**Programa: 0721 - DESPORTO COMUNITÁRIO**

**OBJETIVO:** Realizar a manutenção, ampliação, construção melhoramento de unidades esportivas no Município, em especial campos de futebol e quadras poliesportivas.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2058	Manutenção Serviço de Esportes Municipais
2059	Manutenção Campos de Futebol e Unidades Esportivas
2129	Apoio e Realização de Eventos Esportivos
2130	Construção e Manutenção de Academia ao Ar livre
2131	Manutenção Atividades de Incentivo ao Esporte
3033	Construção e Melhoramentos em Campos de Futebol e Unidades Esportivas
3970	Convenio América Futebol Clube





**FRANCISCÓPOLIS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**

LDO 2024

**Orgão: 0006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**OBJETIVO:** Realizar o custeio das atividades de coordenação dos serviços administrativos, com o pagamento da remuneração de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos administrativos, contratações de serviços de pessoa física ou jurídica, treinamento e capacitação de pessoal.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2060	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde
3034	Equipamentos Diversos Administ. Secretaria Municipal de Saúde
3035	Aquisição de Veículo P/Sec. Municipal de Saúde

**Programa: 1312 - CONTRIBUIÇÕES PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**

**OBJETIVO:** CONTRIBUIÇÕES PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Contribuição de servidores municipais.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2061	Manut. Obrig. Previdenciarias, Tributárias e Sociais da Saúde - RGPS

**Unidade: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Programa: 0203 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE**

**OBJETIVO:** Realizar atividades para manutenção e ampliação dos programas específicos da saúde como PACS, PSF, NASF, Saúde Bucal e etc. promovendo o pagamento do pessoal, aquisição de materiais e equipamentos, construção, ampliação e melhoramentos nas unidades físicas, contratação de serviços diversos de pessoa física ou jurídica, aquisição de veículos, equipamentos médico hospitalares e etc.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2063	Manutenção Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF
2064	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BASICA
3037	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATB.

**Programa: 0210 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR**

**OBJETIVO:** Realizar transferência de recursos ao Estado para o Programa Estadual de Farmácia Básica, bem como custear as ações da Farmácia de Minas, em especial com o pagamento de remuneração de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos, realização de obras e contratações de serviços diversos.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2062	Manut. Conselho e Fundo Mun. Saúde
2065	Manutenção Atividades Programa Municipal de Odontologia
2066	Manutenção Unidades Médicas e Postos Saúde
2067	Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

2068	Despesas CAuxílios em Viagens P/Tratamento de Saúde - TFD
2069	Participação no Consórcio de Serviço de Unidade Médica - SAMU
2070	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde
2073	Manutenção das Atividades da Farmácia Para Todos
2980	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO A SAÚDE- EM ESPECIAL
2981	EMERGENCIAS EM SAÚDE PÚBLICA
2982	MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE
2983	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES MÉDICAS
2984	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
2985	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
2986	PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO DE ORTOPEDIA EM MALACACHETA
3036	Equipamentos Diversos p/ fundo Municipal de Saúde
3038	Investimentos P/Ampliação Prog. ESF
3039	Melhoramentos e Equipamentos P/Programa de Odontologia
3040	Aquisição de Veículos p/ Programa de Transporte de Doentes
3041	Obras e Equipamentos p/ Unidades Médicas e Postos de Saúde
3044	Instalações e Equipamentos p/ Farmácia Para Todos

**Programa: 0245 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**OBJETIVO:** Realizar atividades para manutenção do programa municipal de vigilância sanitária e epidemiológica, em especial com o pagamento da remuneração e pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos, aquisição d veículos, realização de campanhas educacionais, contratações de serviços diversos e etc.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2072	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica
3043	Equipamentos Div. P/Vigilância Epidemiológica

**Programa: 0246 - VIGILANCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

**OBJETIVO:** Realizar atividades para manutenção do programa municipal de vigilância sanitária e epidemiológica, em especial com o pagamento da remuneração e pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos, aquisição d veículos, realização de campanhas educacionais, contratações de serviços diversos e etc.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2071	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Municipal
3042	Equipamentos Diversos P/Vigilância Sanitária





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

**Orgão: 0007 - SEC. MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL**

**Unidade: 0001 - SEC. MUN. DE ASSIST. E PROM. SOCIAL**

**Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**OBJETIVO:** Realizar o custeio das atividades da coordenação dos serviços administrativos, com o pagamento da remuneração de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos administrativos, contratações de serviços de pessoa física ou jurídica, treinamento e capacitação de pessoal.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
3045	Equipamentos P/Sec. de Assistência Social

**Programa: 0125 - ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES**

**OBJETIVO:** Realizar programa de assistência social em geral, com vistas a manutenção do CRAS e CREAS no Município, em especial com o pagamento de remuneração de pessoal, contratação de pessoal especializado, aquisição de materiais diversos, contratações de serviços diversos, apoio a famílias e pessoas com vulnerabilidade social e etc.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2075	Despesas C/Forneimento Cestas Básicas a Carentes
2076	Manutenção Programas Assistenciais Pela Secretaria
2077	Concessão de Auxílios e Donativos a Carentes
2126	Implementação e Manutenção da Proteção Social Especial
2128	Manutenção das Atividades APAE Malacacheta
3046	Investimentos em Ações de Assist. Social Geral

**Unidade: 0002 - FUNDO MUN. ASSIST. E PROM. SOCIAL**

**Programa: 0121 - ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**

**OBJETIVO:** Promover atividades para apoio aos portadores de necessidades especiais no Município, em especial quanto a concessão de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, adaptação de calçadas e espaços públicos, realização de atividades ocupacionais, concessão de auxílios financeiros eventuais e etc.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2080	Manut. Ativ. Programa de Apoio ao Portador de Deficiência

**Programa: 0125 - ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES**

**OBJETIVO:** Realizar programa de assistência social em geral, com vistas a manutenção do CRAS e CREAS no Município, em especial com o pagamento de remuneração de pessoal, contratação de pessoal especializado, aquisição de materiais diversos, contratações de serviços diversos, apoio a famílias e pessoas com vulnerabilidade social e etc.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2078	Manut. do Conselho e Fundo Assistência Social
2081	Manutenção Progr.Bolsa Família e IGD-SUAS
2082	Manutenção das Atividades do CRAS e CREAS





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

2083	Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF
2084	Gestão de Benefícios Eventuais
2085	Serv. Prot. e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI
2086	Serv. de Prot. Soc. Adol. em Lib. Assit. e de Serv. de Serv. a Comun
2087	Serviço de Acolhimento Institucional
2088	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
2089	Capacitação de Trabalhadores Sociais
2125	Manutenção de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV
3048	Equipamentos Diversos para o Programa IGD-SUAS
3049	Investimentos Diversos para o CRA5 e CREA5

**Programa: 0205 - SAÚDE DO IDOSO**

**OBJETIVO:** Realizar despesas diversas para o atendimento e acolhimento de pessoa idosa do Município, em especial quanto ao pagamento de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços, realização de obras e etc.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2079	Manutenção Programa Municipal de Assistência ao Idoso
3047	Investimentos em Ações de Assistência ao Idoso

**Unidade: 0003 - FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**Programa: 0122 - AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

**OBJETIVO:** Promover o fortalecimento do Conselho Tutelar no Município, com o pagamento da remuneração dos Conselheiros, aquisição de materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento, realizar investimentos em rede física para a instalação do Conselho, realizar capacitação de Conselheiros, realizar campanhas de conscientização da população, realizar outras atividades para o amparo a criança e ao adolescente.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2090	Manutenção Ativid. Conselho e Fundo da Criança e Adolesc.
2091	Manutenção Atividades do conselho Tutelar
2124	Manutenção do Programa Criança Feliz
2127	Implementação da Casa de Passagem
3050	Invest. e Equipamentos P/Fundo Criança e Adolescente
3051	Invest. e Equipamentos P/Conselho Tutelar

**Unidade: 0004 - FUNDO MUN. HABITAÇÃO POPULAR**

**Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**OBJETIVO:** Realizar o custeio das atividades da coordenação dos serviços administrativos, com o pagamento da remuneração de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos administrativos, contratações de serviços de pessoa física ou jurídica, treinamento e





**FRANCISCÓPOLIS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

capacitação de pessoal.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2092	Manutenção de Atividade Fundo Municipal de Habitação Popular
3052	Equipamentos Div. P/ Fundo Mun. Habitação de Interesse Popular
3053	Apoio ao Desenvolvimento de Programas Habitacionais

**Programa: 0515 - HABITAÇÕES URBANAS**

**OBJETIVO:** Realizar atividades para o apoio a construção d moradias no Município, em especial com a cessão de áreas e terrenos, fornecimento de material de construção, apoio a regularização de terrenos e lotes, construção de casas para carentes e etc.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2093	Aquisição Mat. Construção P/Doação a Carentes





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

**Orgão: 0008 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**Unidade: 0001 - SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**OBJETIVO:** Realizar o custeio das atividades da coordenação dos serviços administrativos, com o pagamento da remuneração de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos administrativos, contratações de serviços de pessoa física ou jurídica, treinamento e capacitação de pessoal.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2094	Manutenção Atividades do Secretaria de Obras Publicas
2095	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais
2102	Manutenção da Divisão de Transportes e Oficinas Municipais
3054	Equipamentos Diversos P/Secretaria Obras Públicas Municipais
3055	Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade
3056	Construção e Melhoramentos em Prédios Públicos Municipais
3057	Invest. Torre Captação Sinais de Televisão
3065	Equipamentos Div. P/Divisão de Transportes e Oficinas Municipais

**Programa: 0501 - VIAS E LOGRADOUROS**

**OBJETIVO:** Realizar ações para a manutenção regular do trânsito no Município, em especial com a implantação de sinalização vertical e horizontal, realizar campanhas junto às escolas e população com vistas a conscientização da importância da educação no trânsito.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2096	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais
2097	Manut. Ativ. Serv. de Trânsito Municipal
3058	Equipamentos Diversos P/ Manutenção Serv. Vias Urbanas Municipais
3059	Construção e Melhoramentos em Vias Urbanas Municipais
3060	Invest. na Melhoria do Trânsito Municipal

**Programa: 0504 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**

**OBJETIVO:** Realizar atividades para manutenção e ampliação dos serviços de limpeza pública no Município, em especial com o pagamento de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos, contratação de serviços de pessoa física ou jurídica, realização de campanhas educacionais para conscientização da população sobre acondicionamento do lixo doméstico, coleta seletiva, lixo reciclável, preservação do meio ambiente e etc. Realizar investimentos para o atendimento da regular destinação do lixo no Município.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2098	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal
3061	Melhoramentos e Equipamentos Diversos P/Limpeza Pública Municipal

**Programa: 0505 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**





**OBJETIVO:** Promover o custeio da atividades dos serviços funerários no Município, em especial com a conservação e manutenção do cemitério local. Realizar investimentos no Cemitério para sua ampliação, implantação e conservação de velório municipal.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2099	Manutenção Atividades dos Serviços Funerários Municipais
3062	Equipamentos e Melhoramentos dos Serviços Funerários Municipais

**Programa: 0506 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**OBJETIVO:** Realizar atividades de manutenção, conservação e ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município, inclusive com a sua municipalização.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2100	Manut. Rede Iluminação Pública.
3063	Despesas C/Extensão de Rede Iluminação Pública Urbana

**Programa: 0507 - PARQUES E JARDINS**

**OBJETIVO:** Fazer a manutenção de Praças, Parques e Jardins no Município, bem como aquelas que possam vir a ser construídas no período. Realizar investimentos para ampliação modernização das Praças Públicas, em especial com sua adequação para a utilização por portadores de necessidades especiais, pessoas idosas e crianças.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2101	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
3064	Construção e Melhoramentos de Praças, Parques e Jardins

**Programa: 0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

**OBJETIVO:** Realizar atividades da política de saneamento no Município, em especial com a manutenção do sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários. Realizar investimentos em obras de saneamento em domicílios e no âmbito do município. Realizar investimentos para ampliação do sistema de coleta de esgotos sanitários e contenção de encostas e esgotos pluviais.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2105	Manutencao Sistema Abastecimento de Água
2106	Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários
3069	Invest. Obras Saneamento Domiciliar e Geral
3070	Ampliação/Melhoramentos no Sistema Captação Esgotos Sanitários
3071	Obras P/Contenção de Encostas e Esgotos Pluviais

**Programa: 0710 - ESTRADAS VICINAIS**

**OBJETIVO:** Realizar a conservação e manutenção de estradas vicinais, com sua regular limpeza, remoção de entulhos, abertura de novas rotas, custeio das atividades com pessoal, aquisição de materiais e equipamentos administrativos, aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, construção de pontes e mata burros e etc.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2103	Manutenção dos Veículos Máquinas e Equipamentos Rodoviários
2104	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais
3066	Construção e Melhoramentos em Estradas Vicinais





**FRANCISCÓPOLIS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

3067	Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários
3068	Construção e Melhoramentos de Pontes e Mata Burros

*[Handwritten signature]*





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

**Orgão: 0009 - SEC. MUN. DESENV. SUSTENTÁVEL**

**Unidade: 0001 - SEC. MUN. DESENV. SUSTENTÁVEL**

**Programa: 0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**OBJETIVO:** Realizar o custeio das atividades da coordenação dos serviços administrativos, com o pagamento da remuneração de pessoal, aquisição de materiais e equipamentos diversos administrativos, contratações de serviços de pessoa física ou jurídica, treinamento e capacitação de pessoal.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2107	Manutenção Ativ. Sec. Mun. Desenv. Sustent.
3072	Equipamentos Div. P/Adm Sec. Des. Sust.

**Programa: 0615 - PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ECOSISTEMAS**

**OBJETIVO:** Realizar atividades que visem a conscientização da população sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente. Realizar atividades de recuperação de ecossistema e áreas degradadas. Realizar o mapeamento de parques e áreas de preservação.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2108	Apoio Ações de Preservação e Conservação Ambiental

**Programa: 0640 - SEMENTES E MUDAS**

**OBJETIVO:** Realizar atividades de promoção a agricultura no Município, em especial com aquisição de sementes, mudas e insumos para apoio ao produtor, aquisição de veículos e máquinas agrícolas.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2112	Aquisição Sementes, Mudas e Insumos P/Apoio ao Pequeno Produtor

**Programa: 0641 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA**

**OBJETIVO:** Realizar atividades de promoção a agricultura no Município, em especial com aquisição de sementes, mudas e insumos para apoio ao produtor, aquisição de veículos e máquinas agrícolas.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
3075	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas

**Programa: 0643 - PRODUÇÃO AGRÍCOLA**

**OBJETIVO:** Incentivar a instalação e funcionamento de conselhos, associações comunitárias e o CMDRS com vistas ao atendimento do Produtor Rural em especial aos integrantes do PRONAF.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
2113	Atividades do C.M.D.R.S.

**Programa: 0645 - AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR AGRÍCOLA**

**OBJETIVO:** Incentivar a instalação e funcionamento de conselhos, associações comunitárias e o CMDRS com vistas ao atendimento do Produtor Rural em especial aos integrantes do PRONAF.

<b>Ação</b>	<b>Descrição</b>
-------------	------------------





# FRANCISCÓPOLIS MINAS GERAIS

UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS  
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.  
LDO 2024

3076	Implantação Centros Comunitários Rurais
3078	Implantação Centros Comunitários Rurais

**Programa: 0661 - DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**

**OBJETIVO:** Realizar atividades para controle e erradicação das doenças animais, em especial com a assinatura de convênio com o IMA, e implantação e manutenção de abatedouro municipal.

Ação	Descrição
2109	Programa de Prevenção e Erradicação Doenças Animais
2114	Manutenção de Convênio C/I.M.A
2118	Programa de Prevenção e Erradicação Doenças Animais

**Programa: 0664 - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**OBJETIVO:** Realização de ações que promovam o escoamento da produção agrícola, através da realização de feiras livres e implantação de Mercado Municipal. Realizar investimentos no transporte de agricultores para escoamento da produção.

Ação	Descrição
2110	Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres
2111	Manutenção Programa "Ticket Feira"
2119	Manutenção Atividades do Mercado e Feiras Livres
2120	Manutenção Programa "Ticket Feira"
3073	Construção e Equipamentos Para Mercado Municipal
3074	Investimentos Mercados e Feira Livre

**Programa: 0668 - EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL**

**OBJETIVO:** Realizar atividades de promoção a agricultura no Município, em especial com aquisição de sementes, mudas e insumos para apoio ao produtor, aquisição de veículos e máquinas agrícolas.

Ação	Descrição
2115	Manutenção convênio com a EMATER
2121	Manutenção convênio com a EMATER
3077	Implantação de Telefonia Rural
3079	Implantação de Telefonia Rural

**Programa: 0669 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA**

**OBJETIVO:** Promover a realização de eventos que visem a promoção do comércio, indústria e agropecuária no Município, em especial com a realização de feiras, congressos, simpósios, reuniões de produtores, reuniões com o SEBRAE e outras entidades de fomento ao comércio e indústria.

Ação	Descrição
2116	Apoio Funcionamento de Assoc/ Conselhos Comunitários Rurais
2117	Apoio Realização Eventos P/Promoção Indústria e Agropecuária

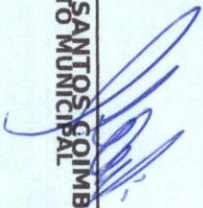





**FRANCISCÓPOLIS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal.**  
**LDO 2024**

2122	Apoio Funcionamento de Assoc/ Conselhos Comunitários Rurais
2123	Apoio Realização Eventos P/Promoção Indústria e Agropecuária

  
\_\_\_\_\_  
**NILTON DOS SANTOS COIMBRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**TACYANE FREITAS PAIVA**  
**CONTROLE INTERNO**





**FRANCISCÓPOLIS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE FRANCISCOPOLIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
**LDO 2024**

Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio Capital	11.427.204,05	49,96%	10.883.051,48	49,94%	9.893.683,17	49,93%
Reservas	10.000,00	0,04%	12.000,00	0,06%	14.000,00	0,07%
Resultado Acumulado	11.437.204,05	50,00%	10.895.051,48	50,00%	9.907.683,17	50,00%
Total	22.874.408,10	100%	21.790.102,96	100%	19.815.366,34	100%

  
**NILTON DOS SANTOS COIMBRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**TACYANE FROIS PAIVA**  
**CONTROLE INTERNO**





**FRANCISCÓPOLIS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE FRANCISCOPOLIS**  
**Alienação de Ativos**  
**LDO 2024**

<u>Receitas Realizadas</u>	2022 <sup>1</sup> (a)	2021 <sup>2</sup> (b)	2020 <sup>3</sup> (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>Despesas Executadas</u>	2022 <sup>1</sup> (d)	2021 <sup>2</sup> (e)	2020 <sup>3</sup> (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>Saldo Financeiro</u>	2022 <sup>1</sup> (g) = ((Ia-IIId)+IIIh)	2021 <sup>2</sup> (h) = ((IIb-IIe)+IIIi)	2020 <sup>3</sup> (i) = (Ic-IIIf)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

  
**NILTON DOS SANTOS COIMBRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**TACYANE FROIS PAIVA**  
CONTROLE INTERNO





**FRANCISCÓPOLIS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE FRANCISCOPOLIS**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de**  
**Caráter Continuado**  
**LDO 2024**

Evento	Valor Previsto 2024
Aumento Permanente da Receita	29.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	19.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.000.000,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>7.000.000,00</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	1.420.000,00
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>8.420.000,00</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) (Despesa de pessoal + dívida)</b>	<b>11.312.100,00</b>
Despesa de Pessoal Total	10.212.100,00
Dívida Pública	1.100.000,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>-2.892.100,00</b>

  
\_\_\_\_\_  
**NILTON DOS SANTOS COIMBRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
**TACYANE FROIS PAIVA**  
CONTROLE INTERNO





**FRANCISCÓPOLIS  
MINAS GERAIS**

**UG: MUNICIPIO DE FRANCISCOPOLIS**  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**LDO 2024**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total	40.628.588,70	38.789.945,29	0,000	42.660.018,13	41.019.248,20	0,000	44.793.019,04	43.070.210,61	0,000
Receitas Primárias (I)	40.239.146,90	37.034.509,54	0,000	42.252.874,43	39.441.584,81	0,000	44.793.019,04	41.413.664,05	0,000
Despesa Total	40.628.588,70	38.789.945,29	0,000	42.660.018,13	41.019.248,20	0,000	44.793.019,04	43.070.210,61	0,000
Despesas Primárias (II)	40.239.146,90	37.034.509,54	0,000	42.252.874,43	39.441.584,81	0,000	44.793.019,04	41.413.664,05	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Nominal	248.591,93	237.341,92	0,000	2.211.719,53	2.126.653,39	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	0,00	1,70	1,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,75	9,00	8,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,27	5,30	5,30
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,74	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	9.999.999.999.999,99	10.169.999.999.999,99	10.353.059.999.999,99

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0474	Valor Corrente /1,0400	Valor Corrente /1,0400

**NILTON DOS SANTOS COIMBRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TACYANE FROIS PAIVA**  
CONTROLE INTERNO

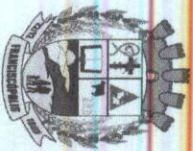




AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	21.500.000,00	25.000.000,00	16,28	38.693.894,00	54,78	40.628.588,70	5,00	42.660.018,13	5,00	44.793.019,04	5,00	
Receitas Primárias (I)	21.500.000,00	24.645.962,00	14,63	38.322.154,10	55,49	40.239.146,90	5,00	42.252.874,43	5,00	44.793.019,04	6,01	
Despesa Total	21.500.000,00	25.000.000,00	16,28	38.693.894,00	54,78	40.628.588,70	5,00	42.660.018,13	5,00	44.793.019,04	5,00	
Despesas Primárias (II)	21.500.000,00	25.000.000,00	16,28	38.693.894,00	54,78	40.239.146,90	3,99	42.252.874,43	5,00	44.793.019,04	6,01	
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	0,00	-354.038,00	Inf	-371.739,90	5,00	0,00	-100,00	0,00	nan	0,00	nan	
Resultado Nominal	-	-	-	-318.191,37	-	248.591,93	-178,13	2.211.719,53	789,70	0,00	-100,00	
Divida Pública	463.814,42	424.892,55	-8,39	742.482,50	74,75	0,00	-100,00	0,00	nan	0,00	nan	
Divida Consolidada Líquida	-2.142.120,09	-2.460.311,46	14,85	-2.211.719,53	-10,10	0,00	-100,00	0,00	nan	0,00	nan	
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>												
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	19.527.702,09	23.631.723,23	21,02	36.641.945,08	55,05	38.789.945,29	5,86	41.019.248,20	5,75	43.070.210,61	5,00	
Receitas Primárias (I)	17.736.332,51	22.338.333,71	25,95	34.698.811,63	55,33	37.034.509,54	6,73	39.441.584,81	6,50	41.413.664,05	5,00	
Despesa Total	19.527.702,09	23.631.723,23	21,02	36.641.945,08	55,05	38.789.945,29	5,86	41.019.248,20	5,75	43.070.210,61	5,00	
Despesas Primárias (II)	17.736.332,51	22.338.333,71	25,95	34.698.811,63	55,33	37.034.509,54	6,73	39.441.584,81	6,50	41.413.664,05	5,00	
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	0,00	0,00	nan	0,00	nan	0,00	nan	0,00	nan	0,00	nan	
Resultado Nominal	-	-	-	-301.317,59	-	237.341,92	-178,77	2.126.653,39	796,03	0,00	-100,00	
Divida Pública	421.266,50	401.637,73	-4,66	703.108,43	75,06	0,00	-100,00	0,00	nan	0,00	nan	
Divida Consolidada Líquida	-1.945.613,16	-2.325.655,98	19,53	-2.094.431,37	-9,94	0,00	-100,00	0,00	nan	0,00	nan	
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Anexo Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios**  
**Anteriores**  
**LDO 2024**

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,10	5,79	5,60	4,74	4,00	4,00

  
\_\_\_\_\_  
**NILTON DOS SANTOS COLIMBRA**

  
\_\_\_\_\_  
**TACYANE FERRAZ RUYVA**





**FRANCISCÓPOLIS**  
**MINAS GERAIS**

**UG: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**  
**Meta Fiscal Montante da Dívida**  
**LDO 2024**

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Dívida Bruta</b>	<b>463.814,42</b>	<b>424.892,55</b>	<b>742.482,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Dívida Mobiliária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Contratual</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Previdência Social INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGT'S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas de Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Demais Dívida Contratual</b>	<b>463.814,42</b>	<b>424.892,55</b>	<b>742.482,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Interna	463.814,42	424.892,55	742.482,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Deduções</b>	<b>2.605.934,51</b>	<b>2.885.204,01</b>	<b>2.954.202,03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo Disponível	2.576.479,97	2.510.001,99	2.560.202,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	383.654,64	375.202,02	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	354.200,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DCL</b>	<b>-2.142.120,09</b>	<b>-2.460.311,46</b>	<b>-2.211.719,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  
**NILTON DOS SANTOS COIMBRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**TACYANE FROIS PAIVA**  
CONTROLE INTERNO